Resolução nº : 11181/99
Protocolo nº : 490696/96
Origem : DIRETORIA REVISORA DE CONTAS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Prestação de Contas de Auxílio, entre o Município de Ortigueira e o Instituto de Saúde do Paraná, referente ao exercício de 1990, pelos fundamentos do Parecer nº 15222/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar a glosa de de Cr$ 1.323.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e três mil cruzeiros), com o recolhimento, devidamente corrigido, unicamente pelo ordenador da despesa, o ex-prefeito Sr. Waldomiro Maia;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA